



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 16 de dezembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Resolução SPI nº 101, de 11 de dezembro de 2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS NOROESTE PAULISTA S.A., as áreas necessárias às obras de implantação de dispositivo, na Rodovia SP 323 no km 20+400m, no Município de Monte Alto/SP, e dá providências correlatas.

O **Secretário de Parcerias em Investimentos**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; no artigo 12 do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, com a redação dada pelo Decreto nº 69.339, de 4 de fevereiro de 2025; e, ainda, do Decreto nº 66.814, de 03 de junho de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS NOROESTE PAULISTA S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, as áreas discriminadas abaixo, identificada na planta cadastral DE-SPD020323-020.021-231-D03-001-00 e descritas nos memoriais constantes dos autos do Processo SEI! 134.00025000/2025-18, necessárias às obras de implantação de dispositivo, na Rodovia SP 323 no km 20+400m, no Município de Monte Alto, Comarca de Monte Alto, as quais totalizam 16.659,38 m² (dezesesseis mil seiscentos e cinquenta e nove metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados), a saber:

ÁREA 01 - A área a ser declarada de utilidade pública é um terreno que possui 9.635,68 m² (nove mil seiscentos e trinta e cinco metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados), na altura do km 20+400 da Rodovia SP 323 – Município de Monte Alto – SP. Dita área consta pertencer a GRUPO ER2N AGROPECUÁRIA LTDA E/OU OUTROS, objeto da Matrícula nº3.592 do ORI de Monte Alto, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 752.850,243 m e N: 7.648.857,115 m; confrontando com faixa de domínio da RODOVIA JOSÉ DELLA VECCHIA – SP 323, com azimute 132° 07' 54" e distância de 293,495 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 753.067,901 m e N: 7.648.660,228 m com azimute 130° 33' 44" e distância de 131,990 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 753.168,173 m e N: 7.648.574,398 m com azimute 205° 21' 44" e distância de 3,670 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 753.166,601 m e N: 7.648.571,082 m; confrontando com a ESTRADA

MUNICIPAL, com azimute 302° 17' 44" e distância de 164,024 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 753.027,952 m e N: 7.648.658,718 m; confrontando com o remanescente de GRUPO ER2N AGROPECUÁRIA LTDA, matrícula 3.592 com azimute 313° 05' 55" e distância de 259,457 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 752.838,501 m e N: 7.648.835,994 m com azimute 306° 10' 42" e distância de 14,678 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 752.826,654 m e N: 7.648.844,658 m com azimute 267° 49' 47" e distância de 17,983 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 752.808,684 m e N: 7.648.843,977 m com azimute 245° 48' 58" e distância de 14,165 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 752.795,763 m e N: 7.648.838,174 m; confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL, com azimute 50° 47' 44" e distância de 16,606 m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 752.808,631 m e N: 7.648.848,671 m com azimute 78° 31' 44" e distância de 42,460 m até o vértice 1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 22.

ÁREA 02 - A área a ser declarada de utilidade pública é um terreno que possui 7.023,70 m² (sete mil e vinte e três metros quadrados e setenta decímetros quadrados), na altura do km 20+400 da Rodovia SP 323 – Município de Monte Alto – SP. Dita área consta pertencer a GRUPO ER2N AGROPECUÁRIA LTDA E/OU OUTROS, objeto da Matrícula nº3.592 do ORI de Monte Alto, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 752.516,214 m e N: 7.649.159,943 m; confrontando com a faixa de domínio da RODOVIA JOSÉ DELLA VECCHIA – SP 323, com azimute 132° 19' 07" e distância de 377,389 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 752.795,260 m e N: 7.648.905,865 m; confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute 191° 38' 28" e distância de 42,040 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 752.786,777 m e N: 7.648.864,690 m com azimute 220° 25' 28" e distância de 3,002 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 752.784,831 m e N: 7.648.862,404 m; confrontando com o remanescente de GRUPO ER2N AGROPECUÁRIA LTDA E/OU OUTROS, matrícula 3.592 com azimute 353° 38' 08" e distância de 20,162 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 752.782,596 m e N: 7.648.882,442 m com azimute 327° 07' 23" e distância de 17,914 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 752.772,871 m e N: 7.648.897,487 m com azimute 312° 15' 45" e distância de 208,725 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 752.618,400 m e N: 7.649.037,861 m com azimute 315° 28' 23" e distância de 46,076 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 752.586,090 m e N: 7.649.070,709 m com azimute 320° 55' 37" e distância de 67,052 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 752.543,826 m e N: 7.649.122,765 m com azimute 323° 23' 58" e distância de 46,310 m até o vértice 1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 22.

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS NOROESTE PAULISTA S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21

de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS NOROESTE PAULISTA S.A.

Artigo 4º - Ficam excluídas da presente declaração de utilidade pública as propriedades que estiverem dentro da área abrangida e que pertençam a pessoas jurídicas de Direito Público.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BENINI

Secretário de Parcerias em Investimentos